

DECRETO Nº 1611, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.373.990,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.373.990,92 (Dezenove Milhões, Trezentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0301	449051	2.685.074,94
141012012615088238 - SEDAP	0301	339040	1.240.039,76
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	113.256,41
151011339215038842 - SECULT	0301	335041	8.752.209,12
211010618115028264 - SEGUP	0301	449052	2.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0324	444042	800.260,06
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	992.694,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	786.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	150.000,00
901011030215078288 - FES	0301	335043	1.100.000,00
901011030215078289 - FES	0301	449052	243.104,28
901011030215078289 - FES	0349	449052	511.352,35
TOTAL			19.373.990,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1612, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.977.039,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.825.132,76 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612815028832 - PMPA	0106	339015	56.383,83
261010618115028839 - PMPA	0106	339030	46.700,00
341010445114986636 - FDE	0101	459066	122.757,63
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0669	449039	9.706,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	100.000,00
901011030215078288 - FES	0101	335043	1.140.400,00
901011030215078289 - FES	0101	449052	761.250,00
971010312415028270 - SEAP	0101	339014	100.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	399.916,88
971010318315028840 - SEAP	0101	339014	15.000,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	73.018,42
TOTAL			2.825.132,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115028839 - PMPA	0106	449052	103.083,83
341010412115087679 - FDE	0101	444042	122.757,63
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0669	339039	9.706,00
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	73.018,42
91102884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	2.001.650,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339037	514.916,88
TOTAL			2.825.132,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1613, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.977.039,08 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.977.039,08 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trinta e Nove Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0349	339030	2.977.039,08
TOTAL			2.977.039,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0349	339030	2.977.039,08
TOTAL			2.977.039,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 662291

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 900/2021-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/554337,